



**SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

RESOLUÇÃO Nº 205 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a Medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Unidade I e aprova seu regulamento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Unidade I, por ter completado 25 anos de sua criação, destinada a reconhecer e galardoar as personalidades civis e militares, ou instituições públicas e privadas, por ter prestado relevantes serviços e contribuições a esta instituição de ensino.

Art. 2º. Fica aprovado seu Regulamento, anexo a esta Resolução, pelo qual se regerá a sua concessão.

Art. 3º. A presente comenda não originará qualquer pontuação para fins de promoções.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em 02 de Agosto de 2016.

**CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando da PMRO**



**SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**REGULAMENTO DA MEDALHA COMEMORATIVA DE MÉRITO DO COLÉGIO
TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNIDADE I**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Da Finalidade da Medalha**

Art. 1º. A Medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, tem como objetivo galardoar as personalidades civis e militares, ou instituições públicas e privadas, por relevantes serviços prestados de maneira a engrandecer o nome do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo dignas de especial homenagem pelos seus méritos.

Art. 2º. Os indicados para a Medalha serão agraciados, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Regulamento.

**Seção II
Das Características da Medalha e seus Complementos**

Art. 3º. A Medalha de que trata este Regulamento, simboliza os “25 ANOS DE GRANDES HONRARIAS E ENSINAMENTOS” do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, representada pelo símbolo do Colégio Tiradentes protegido pelo Forte Príncipe da Beira”, tendo uma faixa azul marinho representando a instituição Polícia Militar e faixa vermelha e branca, as cores do Colégio. A Medalha será confeccionada de acordo com as seguintes especificações:

I - Anverso: A medalha terá forma circular com 20mm (vinte milímetros) de diâmetro, contendo ao centro, o emblema do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, bordado de goles azul, onde em caracteres versais maiúsculos de ouro está inscrito, na metade superior **"COLÉGIO TIRADENTES"** e na metade inferior **"POLÍCIA**

MILITAR-RONDÔNIA, em letras fonte “Times New Roman” corpo 9, separados por duas estrelas de cinco pontas e perfilado de ouro, sobreposto a um resplendor de ouro de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, tudo sobre a forma do Forte Príncipe da Beira medindo 40mm (quarenta milímetros), na cor dourada, preenchida e filetada de ouro.

II – Reverso, no centro da medalha contém na metade superior o número **25**, ao lado do número 5, será inscrito na forma vertical a palavra **ANOS**, e na metade inferior **2016**, na cor dourada, circundado em arco superior pelo dístico “**COLÉGIO TIRADENTES**” e arco inferior **POLÍCIA MILITAR-RONDÔNIA**, tudo em alto relevo, em letras fonte “Times New Roman” corpo 9.

III – A medalha ficará pendente a uma fita de 35mm de largura com 45mm de comprimento, em gorgorão de seda chamolada, composta de listras verticais, nas cores vermelha, azul e branca, do centro para as extremidades simetricamente assim dispostas: no centro na cor branca, com 8,00 mm, seguido por uma sequência intercalada para as extremidades de listras na cor azul e vermelha, com 3,2 mm, preenchendo o espaçamento existente. A fita recebe um passador com moldura metálica lisa, do mesmo material da medalha, pendente ao centro do mesmo, a medalha, em tamanho proporcional ao da altura da moldura do passador.

Parágrafo único. Acompanha a medalha:

I – Barreta da medalha com 37 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamolada, composta de listras verticais tais como as descritas na fita, sobreposta por uma moldura com o brasão do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

II – O diploma da medalha. Anexo B e C.

CAPÍTULO II DAS NORMAS RELATIVAS A MEDALHA

Seção I Da Concessão da Medalha

Art. 4º. Para estar habilitado à concessão da Medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Unidade I, além da

condição estipulada no artigo 1º desta Resolução, será necessário que preencha os seguintes requisitos mínimos:

I – Ter sido devidamente indicado pelo Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, a comissão da medalha, conforme ficha de indicação constante do Anexo D;

II – Ter contribuído de maneira significativa para aprimorar a educação de qualidade e excelência do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I;

III – Ter bons antecedentes não tendo sido condenado por crimes que atentem contra proteção integral à criança e ao adolescente.

IV – O militar do Estado indicado deverá se Praça, estar no mínimo no comportamento “bom” e, se Oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta grave, ou, em qualquer caso, não ter sido punido pelo cometimento de faltas atentatórias às instituições ou ao Estado, atentatórias aos direitos humanos fundamentais, ou de natureza desonrosa.

V – Se policial militar da ativa computar no mínimo 05(cinco) anos de serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia;

VI – Se policial militar da reserva ou reformado, desde que preencha os requisitos dos incisos I, II, III, IV;

SEÇÃO II

Do Processamento da Concessão da Medalha

Art. 5º. O processamento para a concessão obedecerá às seguintes etapas:

I - até dia 15 de setembro, o Diretor Geral do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, encaminhará à Comissão da Medalha os nomes dos indicados para recebimento da medalha;

II - até dia 15 de outubro, será publicado em Boletim PM o ato de concessão da Medalha com os nomes dos agraciados;

Seção III Da Data de Outorga da Medalha

Art. 6º. A Medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Unidade I, será outorgada por Portaria do Comandante Geral da Polícia Militar, e entregue ao agraciado na solenidade de formatura alusiva ao aniversário de 25 anos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, no dia 12 de novembro de 2016.

§ 1º. O Comandante Geral da PMRO fará, antes do início do processamento, o recebimento da comenda por meio de Portaria do Comando publicada.

§ 2º. O Comandante Geral, detentor da comenda, concederá a Medalha aos membros da Comissão por meio de Portaria.

§ 3º. Extraordinariamente, devidamente autorizado pelo Comandante Geral da Polícia Militar seguindo as normas de indicação e concessão previstas nesta Resolução poderá ser conferida em uma solenidade própria.

§ 4º. Simultaneamente com a Medalha será entregue o Diploma.

§ 5º. A Medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes – Unidade I, será conferida uma única vez para as personalidades e instituições, civis e militares.

Seção IV Do Uso da Medalha e da Barreta

Art. 7º. O uso da Medalha ou Barreta será de acordo com as disposições contidas no Regulamento do Uniforme e Insígnias da Polícia Militar do Estado de Rondônia – RUI/PM-RO.

Seção V Da Cassação da Medalha

Art. 8º. A qualquer tempo, a Comissão da Medalha, à vista de fatos ou informações comprobatórias que revelem haver o agraciado cometido ou praticado atos que ponham em dúvida os atributos que deram causa ao seu agraciamento, poderá anular o ato de concessão da referida comenda.

Parágrafo único. A cassação será feita por portaria em que serão expostos os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DA MEDALHA

Seção I Da Constituição da Comissão da Medalha

Art. 9º. A Comissão da Medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes – Unidade I, será composta pelo Subcomandante Geral da PMRO – Presidente e membro nato, e (03 três) Oficiais, nomeados pelo Comandante Geral, proposto pelo presidente da Comissão.

§ 1º. A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu presidente.

§ 2º. A aprovação das indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão da medalha.

§ 3º. A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 10. Os diplomas, acompanhados do “curriculum vitae” do indicado, serão encaminhados a comissão de medalha Comemorativa de Mérito do Colégio Tiradentes para deliberação e registro.

Art. 11. Publicado o ato concessório da honraria em Boletim Geral da Corporação, a Comissão, de que trata o artigo 9º deste Regulamento, providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Comissão manterá um Livro-Ata próprio, que em sua abertura deverá constar o Histórico dos 25 Anos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I, e a seguir, em ordem numérica, os nomes e as qualificações dos agraciados.

Art. 12. A entrega das medalhas será entregue em solenidade pública, no dia na data de aniversário do CTPM, na presença do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação deste Regulamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

SEÇÃO II Das Atribuições da Comissão da Medalha

Art. 14. Compete à Comissão da Medalha:

- I - Reunir-se com todos os seus membros, por convocação de seu presidente;
- II - Propor e/ou adotar medidas necessárias ao bom desempenho de suas atividades;
- III - Apreciar com imparcialidade e judicioso critério a aplicação a documentação e proposta apresentados à comissão;
- IV - Propor ao Comandante Geral a concessão da Medalha ao indicado julgado merecedor;
- V - Manter atualizado um livro-registro com as atas das reuniões realizadas;
- VI - Redação das minutas dos documentos necessários à concessão da Medalha.

Art. 15. Compete ao Presidente da Comissão:

- I – Convocar reuniões;
- II – Presidir as reuniões da Comissão;
- III – decidir, em casos de urgência, sobre assuntos da Comissão.

Art. 16. Ao Secretário da Comissão compete:

- I – Fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente;

II – Secretariar as sessões e redigir as atas;

Parágrafo único. O Secretário da Comissão, findo o processamento, deverá com brevidade, encaminhar todos os documentos sob sua guarda ao Diretor de Pessoal para arquivo e demais providências decorrentes.

Seção III DA CASSAÇÃO DAS MEDALHAS

Art. 17. Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ele não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 18. A Medalha e seus complementos serão fornecidos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I.

Parágrafo único. As medalhas e os complementos não distribuídos constituirão patrimônio da PMRO, ficando sua guarda e controle a cargo do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade I.

Art. 19. A recusa de qualquer proposta terá que ser justificada, devendo o resultado ser publicada em Boletim Reservado da Corporação.

Parágrafo único. As propostas da Comissão para cassação de medalhas outorgadas deverão ser justificadas, devendo o resultado ser publicado em Boletim Reservado.

Art. 20. Ao final dos trabalhos da Comissão da Medalha, compete a Diretoria de Pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

I – Preparar as minutas dos atos normativos para a concessão da medalha;

II – Organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos da Comissão;

III – manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 21. A Comissão da Medalha resolverá os casos omissos neste regulamento, como também, proporá ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

Art. 22. Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar.

Quartel do Comando Geral, em Porto Velho, RO, 05 de agosto de 2016.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA – CEL PM
Respondendo pelo Comando da PMRO

Proponentes: TC PM RE 6135-3 APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO, 1º TEN PM RE 9267-4 MICHELLY DA SILVA MENDES.

Desenho: 1º TEN PM RE 09267-4 MICHELLY DA SILVA MENDES, SD PM RE 09255-7 JANAINA DE SOUSA PERES BERNARDO

Heráldica: 1º TEN PM RE 09267 -4 MICHELLY DA SILVA MENDES E SD PM RE JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA.

Regulamentação: TC PM RE 6135-3 APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO, 1º TEN PM RE MICHELLY DA SILVA MENDES.

ANEXO A

MEDALHA DO MÉRITO DO COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNIDADE I

MEDALHA MÉRITO CTPM

DESENHO EM CORES DIRETAS

ANVERSO
(vista anterior)

REVERSO
(vista posterior)

BARRETA _____

FITA _____
(seda chamalotada)

INSIGNIA _____
- Moeda Metálica
(medalha circular)



Miniatura opcional

Acompanha Diploma



POLÍCIA MILITAR
DE RONDÔNIA

ANEXO B

DIPLOMA DA MEDALHA DO MÉRITO DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE
RONDÔNIA – UNIDADE I



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria do Estado, Defesa e Cidadania
Polícia Militar



MEDALHA MÉRITO CTPM

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto na Resolução N.205 de 02 de Agosto de 2016, e de acordo com suas atribuições legais resolve por bem conferir a presente condecoração em reconhecimento aos serviços prestados em prol do ensino na corporação ao senhor.

Fulano de Beltrano Tal

*E para constar, expende-se o presente diploma.
Porto Velho, RO, de de*

Comandante Geral da PMRO

ANEXO C
MODELO DE REVERSO DO DIPLOMA



DIPLOMA

Portaria de Concessão _____ Registrado no Livro nº _____ às folhas _____

Sob nº _____ em _____ / _____ / _____

BPM nº _____ de _____ / _____ / _____

Encarregado de Registro _____

ANEXO D
MODELO DE FICHA DE INDICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE I

FICHA DE INDICAÇÃO

Indicado (a):

Proponente: DIRETOR GERAL DO COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE I

RESUMO DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS

Porto Velho-RO, ____/____/____

Assinatura do Proponente

O policial militar acima indicado para a Medalha do Mérito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Unidade I (preenche) todos os requisitos do Art. 4º, da Resolução N.205, de 02 de Agosto de 2016.

Diretoria de Pessoal, em ____/____/____

Diretoria de Pessoal